

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE) NO BRASIL: princípios e aspectos legais

Ms. Eraldo de Souza Ferraz (UFAL)

eraldo@cedu.ufal.br

Dr. José Márcio Augusto de Oliveira (UFAL)

jose_marcio_oliveira@yahoo.com.br

RESUMO:

Este artigo apresenta alguns aspectos legais e princípios do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) utilizado pelo Ministério da Educação desde 2004. Trata de um fragmento da pesquisa de doutoramento que tem questionado: quais as possíveis contribuições do ENADE para a melhoria dos projetos pedagógicos de um conjunto de cursos de graduação de uma universidade pública federal da região nordeste? O objetivo geral deste texto é indicar os principais instrumentos normativos que organizam o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes da educação superior. A metodologia utilizada está sustentada na pesquisa de base qualitativa com ênfase na análise bibliográfica em teóricos como Brito (2008), Rothen; Schulz (2011) e nas legislações das portarias e decretos do MEC. Os estudos têm demonstrado o quanto o processo de avaliação de cursos no Brasil está regulamentado para garantir a qualidade institucional, ainda que desafios e limitações tenham se apresentado para a incorporação efetiva do ENADE e seus resultados na construção da melhora e do aperfeiçoamento dos programas formativos dos cursos avaliados.

PALAVRAS-CHAVE: Avaliação Educacional. Avaliação de Curso. Avaliação Institucional. ENADE.

1 INTRODUÇÃO

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes do Brasil (ENADE) é um dos procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) conforme determina a Lei nº. 10.861/2004 a seguir:

[...] Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...] (BRASIL, 2004)

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

O ENADE é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) assumindo a responsabilidade da preparação dos testes, aplicação, análises dos resultados e elaboração do Relatório Final de cada curso avaliado.

O Exame Nacional se caracteriza como um componente curricular obrigatório aos cursos de graduação, conforme determina o art. 5º da Lei nº 10.861/2004:

[...] § 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento. [...]. (BRASIL, 2004).

Essa avaliação de desempenho em larga escala que faz parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) começou a ser implementada a partir de 2004 tendo como concepção:

[...] atender o sistema como um todo e as peculiaridades de cada Instituição de Educação Superior (IES). Assim, a avaliação deveria contemplar a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das IES e dos cursos a ela vinculados [...]. (BRITO, 2008, p.841).

Conforme a Lei N.10.861/2004 § 1º do Art. 1º, o SINAES, tem como finalidades:

[...] a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. [...]. (Brasil, 2004).

No início do primeiro governo Lula da Silva (2003-2007), se instituiu a Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior (CEA), instalada para elaborar uma nova

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

proposta de avaliação institucional. A partir dos estudos desta comissão o SINAES foi criado com a Lei 1.0861/04 de 14 de abril de 2004, e em seu artigo 2º preconiza que o novo sistema de avaliação deve assegurar:

- a) avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;
- b) o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
- c) o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;
- d) a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

O estudo e seguimento do sistema avaliativo ao longo de dezesseis anos registrou avanços, redefinições e dificuldades de implementação como a indicação de instrumentos que nunca chegaram a ser aplicados ou aos problemas relativos à grande diversidade de instituições e de cursos, uma vez que os instrumentos avaliativos são comuns a todos os cursos, independentemente das diferenças regionais, de natureza institucional ou de gestão.

Há ainda registros de limitação na aplicação inicial do SINAES relativos à participação de técnico-administrativos e docentes apenas considerados na avaliação *in loco* quando o Curso avaliado no triênio recebe uma nota inferior a 3 (1 ou 2). Esta visita está regulamentada no Decreto n. 5.773/2006 no inciso I do art. 7º quando diz que compete ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP):

[...] realizar visitas para avaliação *in loco* nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e nos processos de

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e sequenciais. [...].

O quadro 1 aponta a representação numérica correspondente ao conceito e notas finais respectivas utilizadas pelo SINAES que são atribuídas a cada curso avaliado:

Quadro 1 - Representação numérica correspondente ao conceito e notas finais respectivas utilizada pelo SINES – Brasil – 2009

Conceito ENADE	Notas Finais
1	0,0 a 0,94
2	0,95 a 1,94
3	1,95 a 2,94
4	2,95 a 3,94
5	3,95 a 5,00

Sem conceito

Fonte: Brasil (2009), adaptado pelo autor.

O Exame Nacional de Desempenho (ENADE) é uma prática de avaliação em larga escala adotada pelo Ministério da Educação para, periodicamente, ser aplicado aos concluintes de cursos superiores das universidades brasileiras a cada três anos e se constitui um componente curricular obrigatório de cada curso de graduação de modo que seu registro de participação é feito diretamente no histórico escolar do aluno. Esta periodicidade está definida no art. 33 da Portaria N. 40/2007 de 12/12/2007 e republicada em 29/12/2010 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que diz:

Art. 33. O ciclo avaliativo compreende a realização periódica de avaliação de instituições e cursos superiores, com referência nas avaliações trienais de desempenho de estudantes, as quais subsidiam, respectivamente, os atos de credenciamento e de renovação de reconhecimento [...]. (BRASIL, 2010)

O art. 1º, desta mesma Portaria, diz que a tramitação dos processos de regulação, avaliação e supervisão de instituições e cursos superiores do sistema

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC

[...] e observarão as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 [...].

A coordenação do Sistema E-Mec é feita por um servidor designado pelo Ministério da Educação e compete às Diretorias de Tecnologia da Informação do MEC e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a sua execução operacional.

Esse controle, segundo Rothen; Schulz (2016, p 3), [...] remete-se a um sistema que tem como parâmetro a eficiência, envolvendo custo e benefício, bem como, eficácia, envolvendo metas e resultados quantitativos [...]. Mas, do ponto de vista das organizações educacionais estes autores indicam certa negligência relativa à efetividade dos processos, o que fragiliza o protagonismo institucional na definição de um padrão de qualidade e excelência pelas próprias instituições avaliadas.

A regulação do MEC sobre a avaliação dos Cursos de Graduação está presente no Decreto nº 5.773, de 9/05/2006 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino brasileiro.

A discussão inicial desenvolvida ao longo do presente artigo compõe um fragmento de pesquisa de doutoramento que se desenvolve em torno da temática dos impactos dos exames em larga escala aplicados na educação superior brasileira nas últimas três décadas, tendo como questão central: **quais os possíveis impactos dos resultados do ENADE na melhoria dos projetos pedagógicos de três cursos de graduação em uma universidade pública federal da região do nordeste?** O objetivo geral deste texto é indicar os principais instrumentos normativos que organizam o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes da educação superior.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

A metodologia utilizada está sustentada na pesquisa de base qualitativa com ênfase na análise bibliográfica em teóricos como Brito (2008), Rothen; Schulz (2011) e o conjunto normativo através da legislação e dos instrumentos normativos como os decretos, portarias e notas técnicas produzidas pelo INEP/MEC.

2 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: a avaliação de Cursos

A Avaliação Institucional das universidades brasileiras, a partir da implantação do SINAES compreende:

a) Avaliação interna, realizadas pelas Comissões Permanentes de Avaliação (CPA) e avaliação externa in loco, desenvolvida pelos avaliadores institucionais que são preparados pelo INEP para conhecerem os procedimentos legais da Lei n. 10.861.

b) Avaliação de Curso: realizada pelos pares na avaliação in loco, pelos estudantes concluintes através do questionário de Avaliação Discente da Educação Superior que fica disponibilizado no site do INEP num período anterior à aplicação do Exame bem como, dos coordenadores de curso, também mediante questionário específico.

c) Avaliação do Desempenho dos estudantes: através de um exame em larga escala aplicado aos estudantes concluintes que preenchem os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Em cada ano letivo o INEP divulga os cursos de graduação que serão avaliados para cada triênio. Os instrumentos aplicados no ENADE para avaliação dos cursos de graduação das universidades brasileiras no ENADE são três:

a) A Prova contendo dez questões de Formação Geral e trinta questões do Componentes Específicos do Curso avaliado, bem como um questionário de percepção sobre a prova.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 ON-LINE
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

b) O questionário do Estudante que busca coletar as informações socioeconômicas e acadêmicas que é preenchido online muito antes da prova.

c) Questionário do Coordenador que é aplicado nos quinze dias subsequentes à realização da prova, também, de forma online com o objetivo de coletar informações sobre a definição do perfil do curso.

Conforme Portaria nº. 40/2010 do MEC os ciclos Avaliativos do ENADE são divididos por áreas, a saber:

- Ano I - saúde, ciências agrárias e áreas afins – Edições: 2004, 2007, 2010 e 2013
- Ano II - ciências exatas, licenciaturas e áreas afins – 2005, 2008, 2011 e 2014
- Ano III - ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins – 2006, 2009, 2012 e 2015.

O Calendário seguiu o mesmo das áreas para os Eixos Tecnológicos que são os seguintes:

- Ano I - Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança;
- Ano II - Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Produção Industrial;
- Ano III - Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design.

Os cursos que são avaliados a cada três anos são introduzidos ao ENADE através de uma portaria ministerial que é publicada anualmente determinando as áreas a serem avaliadas e posteriormente é feita a avaliação *in loco* desses cursos. Esta avaliação *in loco* só ocorre quando a instituição recebe conceito inferior a 3 de uma escala de 1 a 5. Com o resultado da avaliação algumas penalidades são previstas, tais como: suspensão da abertura de cursos de graduação; cassação da autorização de funcionamento da IES ou do reconhecimento de Cursos; e advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

O INEP, órgão responsável pela operacionalização da avaliação no âmbito do SINAES, disponibiliza através de meio eletrônico as orientações gerais elaboradas a partir de diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), explicitando os requisitos e os procedimentos mínimos para o processo de autoavaliação, estabelecidos no Art. 3º da Lei no 10.861/2004:

[...] A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais [...]. (BRASIL, 2004).

O Ministério da Educação estabelece os seguintes objetivos da CONAES: estabelecer os parâmetros e as diretrizes para a operacionalização do SINAES; propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação; estabelecer diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação; analisar relatórios, elaborar pareceres, encaminhar recomendações às instâncias competentes; formular propostas para as IES.

Compete à CONAES, com o apoio técnico do INEP, estabelecer as formas de acompanhamento do processo de autoavaliação para assegurar a sua realização em prazo compatível com a natureza da instituição. Outros documentos podem ser solicitados pelo CONAES relativos ao desenvolvimento dos processos avaliativos e de seus resultados. Esta Comissão é formada por treze representantes, sendo três do MEC, um do INEP e um da CAPES, estes sem mandatos. Os oito restantes, que são indicados pela presidência da república com mandatos de 2 a 3 anos, da seguinte forma: 01 estudante, 01 docente, 01 técnico-administrativo e 05 representantes da sociedade civil.

As análises iniciais da pesquisa indicam que a composição e escolha dos membros dessa comissão é conduzida de forma arbitrária pelo governo federal que define seus componentes, majoritariamente quadros do MEC.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

Os resultados da avaliação servem como referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, bem como, para o credenciamento e a renovação de credenciamento de IES e, para autorização, reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação de todas as instituições do sistema.

O acesso individual aos resultados da Prova aplicada ao aluno é de exclusividade dele através do site do INEP. O setor de cada universidade responsável pela avaliação institucional recebe um Relatório com os resultados do desempenho geral na prova por componentes de formação Geral e de conhecimentos específicos na universidade de origem, bem como, do desempenho geral no total do Brasil. Estas informações devem ser utilizadas pelas IES, para orientação da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; pelos órgãos governamentais para orientar políticas públicas e pelos estudantes, pais de alunos, instituições acadêmicas e público em geral, para orientar suas decisões quanto à realidade dos cursos e instituições.

No início do uso do ENADE, em 2004, a avaliação dos alunos se deu por amostragem, escolhida aleatoriamente pelo Inep com os representantes de alunos do primeiro ano de cada curso, que tinham cumprido 25% dos créditos, bem como, os representantes de alunos do último ano de cada curso, que tinham cumprido 75% dos créditos. Para tanto, a coordenação de cada curso fornecia ao Inep/MEC a relação dos alunos habilitados para a aplicação da prova, através do site.

Em 2010, por exemplo, os cursos que participaram do ENADE foram os seguintes: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Zootecnia; e também os de tecnólogo em Agroindústria, Agronegócios, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental e Radiologia. (BRASIL, 2010).

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

A pesquisa tem como referência de análise três cursos submetidos ao ENADE em 2014, ano em que o exame foi aplicado para as áreas: ciências exatas, licenciaturas e áreas afins; e para os eixos tecnológicos tais como: controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há quase duas décadas o sistema de educação superior brasileiro vem sendo avaliado pelos instrumentos e processos instituídos pelo SINAES, ainda que nossa pesquisa tenha encontrado profundas redefinições na estrutura e mesmo concepção da política nacional de avaliação da educação superior, é possível afirmar que o SINAES tem cumprido o seu papel de aferir a qualidade subsidiando a regulação da educação superior brasileira. Também é possível identificar a consolidação de uma cultura avaliativa quem vem crescendo a cada ano através da integração de vários instrumentos, já citados anteriormente, e da crescente participação dos envolvidos (alunos e coordenadores de cursos).

Os estudos acerca dos impactos da aplicação do ENADE e seus resultados na reestruturação dos cursos de graduação têm ocupado um lugar estratégico na definição das políticas públicas educacionais de maneira significativa, na medida em que têm sido consideradas como elemento central da própria avaliação no segmento e incorporação institucional da melhora e aperfeiçoamento dos seus programas formativos.

A pesquisa também identificou, entretanto, devido ao ENADE ser ofertado a cada período de três anos, que após os nove meses de realização, os alunos são cadastrados novamente na qualidade de “irregulares” para, então, terem direito à colação de grau.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 ON-LINE
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

O grande risco para o curso é a ausência dos inscritos no ENADE, bem como, àqueles que comparecem, mas não respondem às questões do instrumento porque essas atitudes dos alunos comprometem os resultados, levando o curso a obter um resultado abaixo da nota 3,0 de uma escala de 1 a 5.

Segundo a normativa do INEP as medidas aplicadas aos cursos que obtiveram nota inferior a 3 (1 ou 2) são as seguintes: a não oferta de vagas no sistema de vestibular adotado pela instituição e a visita “*in loco*” de equipe externa nomeada pelo Ministério da Educação (MEC). Podemos afirmar que estas medidas são arbitrárias porque nos documentos consultados não há registro de que tenha havido uma discussão com as universidades brasileiras. São políticas de avaliação adotadas que são estabelecidas de cima para baixo, mesmo sabendo que a própria resistência daqueles que são avaliados, também, torna um obstáculo.

É importante o uso de ferramentas de qualidade que possam produzir a coleta das informações das avaliações produzidas e que não tenha a intenção de exclusiva de estabelecer mecanismos de punição, mas sim, de acompanhamento, prevendo a melhoria do ensino superior.

Por sua vez, o sistema de avaliação adotado no Brasil em 2004 não deixa claro uma política de financiamento para as instituições públicas realizarem as avaliações internas como acontecia com a implantação do antigo e tão amplamente aceito, Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), a pesquisa tem percebido a utilização do ENADE como um instrumento de controle regulatório estratégico dos rumos da educação superior, com pouca efetividade no incentivo às instituições na construção de processos autorais de melhora.

Nosso estudo continua a ser desenvolvido no intento de verificar até que ponto os resultados obtidos no ENADE, nos dois períodos descritos, impactaram nas mudanças de seus projetos pedagógicos dos cursos analisados.

VII SEMANA INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA

AS LUTAS DA PEDAGOGIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANA.

29/11 a 05/12 de 2020 *ON-LINE*
Maceió - Alagoas - Brasil
Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação



ISSN1981 - 3031

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004 que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/10.861.htm. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. Decreto n. 5.773/2006 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5773.htm. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Cálculo do Conceito Preliminar de Curso (CPC). Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/enade/2008/Nota_Tecnica_CPC_17_12_2009.pdf. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Portaria n. 40/2007, republicada em 2010. Disponível em: <https://www.unilasalle.edu.br/uploads/files/c4cdd6a88364dd0f3014bffb9e9b7377.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2019.

BRITO, Márcia Regina F. de. O SINAES e o ENADE: da concepção à implantação. Avaliação (Campinas) [online]. 2008, vol.13, n.3, pp.841-850. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772008000300014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 nov. 2019

ROTHEN, José Carlos; SCHULZ, Almiro. **SINAES**: do documento original à legislação. Disponível em: www.anped11.uerj.br/28/GT11-195--Int.doc. Acesso em: 19 fev. 2019